C/2024/4403

8.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11531 — CINVEN / ALTER DOMUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4403)

1. Em 28 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

   Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

   — The Eighth Cinven Fund («Cinven VIII»), gerido pela Cinven Limited e que faz parte da Cinven ([2]) («Cinven», Guernesey), e

   — Alter Domus Global S.à r.l. («Alter Domus», Luxemburgo).

   A Cinven VIII vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Alter Domus.

   A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

   — Cinven VIII é um fundo de investimento da Cinven, uma sociedade de participações privadas que presta serviços de gestão de investimentos a diversos fundos de investimento.

   — A Alter Domus presta serviços de administração de fundos e serviços conexos a empresas internacionais de participações privadas, infraestruturas e imobiliário, gestores de dívida privada, multinacionais, clientes privados e emitentes nos mercados de capitais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

   De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

   As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

   M.11531 — CINVEN / ALTER DOMUS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) «Cinven» designa, consoante o contexto, individual ou coletivamente, a Cinven Holdings Guernsey Limited, a Cinven Partnership LLP e as respetivas «associadas» (tal como definidas na UK Companies Act 2006) e/ou os fundos geridos ou assessorados por qualquer uma daquelas entidades na aceção do Regulamento das Concentrações.
([3]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË